



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

PROCESSO Nº 36/2026

EDITAL Nº 30/2026

INTEGRAÇÃO BLL Nº FS000036/26

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação, reativação, disponibilização, gerenciamento, manutenção e suporte técnico de solução integrada de videomonitoramento urbano inteligente no Município de Miguelópolis/SP, compreendendo a infraestrutura de videomonitoramento existente e a implantação de solução específica na Praia Artificial, incluindo equipamentos, plataforma de gerenciamento de vídeo – VMS, armazenamento seguro de imagens, conectividade, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, treinamento, parametrização, integração e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência. Departamento de Segurança Pública Municipal.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Artigo 1º, § 4º; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sessão pública, por meio da *internet*, através do site <https://bll.org.br/>, realização da licitação na modalidade **PREGÃO** de forma **ELETRÔNICA**, no dia **10/08/2026**, com início às **13h30min.**

Modo de disputa - ABERTO

Data do início do prazo para o envio da proposta eletrônica: 29/07/2026 às 00h00min.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.266.800,40

Dispensável a publicação de intenção, nos termos do Artigo 86, §1º; da Lei 14.133/2021.

EDITAL na íntegra à disposição dos interessados no Setor de Licitações, situada na Praça Vovó Mariquinha, nº 100, na cidade de Miguelópolis-SP ou através do site: www.miguelopolis.sp.gov.br. O Edital será fornecido, mediante identificação: endereço, número de telefone, e-mail, e CNPJ ou CPF.

O Edital também disponível no campo próprio no sistema no site: <https://bll.org.br/>

Miguelópolis-SP, 24 de julho de 2026

JÚLIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal



EDITAL Nº 30/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação, reativação, disponibilização, gerenciamento, manutenção e suporte técnico de solução integrada de videomonitoramento urbano inteligente no Município de Miguelópolis/SP, compreendendo a infraestrutura de videomonitoramento existente e a implantação de solução específica na Praia Artificial, incluindo equipamentos, plataforma de gerenciamento de vídeo – VMS, armazenamento seguro de imagens, conectividade, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, treinamento, parametrização, integração e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência. Departamento de Segurança Pública Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

PROCESSO Nº 36/2026

EDITAL Nº 30/2026

INTEGRAÇÃO BLL Nº FS000036/26

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

O **MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de MIGUELÓPOLIS, Estado de São Paulo, na PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, Nº 100, CENTRO, CEP 14530-000, telefone (16) 3835-6600, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.353.307/0001-04, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JÚLIO FERREIRA DO CARMO**, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando **Contratação de empresa especializada para implantação, reativação, disponibilização, gerenciamento, manutenção e suporte técnico de solução integrada de videomonitoramento urbano inteligente no Município de Miguelópolis/SP, compreendendo a infraestrutura de videomonitoramento existente e a implantação de solução específica na Praia Artificial, incluindo equipamentos, plataforma de gerenciamento de vídeo – VMS, armazenamento seguro de imagens, conectividade, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, treinamento, parametrização, integração e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência. Departamento de Segurança Pública Municipal**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Federal nº 11.462, de 31



de março de 2023; Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Artigo 1º, § 4º; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; e Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para implantação, reativação, disponibilização, gerenciamento, manutenção e suporte técnico de solução integrada de videomonitoramento urbano inteligente no Município de Miguelópolis/SP, compreendendo a infraestrutura de videomonitoramento existente e a implantação de solução específica na Praia Artificial, incluindo equipamentos, plataforma de gerenciamento de vídeo – VMS, armazenamento seguro de imagens, conectividade, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, treinamento, parametrização, integração e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência. Departamento de Segurança Pública Municipal.** conforme especificações constantes deste instrumento convocatório e de seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

2.2. Caso o ramo de atividade no seu ato constitutivo não seja pertinente ao objeto da contratação, e/ou incompleto, a empresa não será credenciada por não atender as condições de credenciamento.¹

2.3. Não será admitido neste certame a participação de:

2.3.1. Empresas que estejam em regime de concordata ou com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

2.3.2. Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.3. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

2.3.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com declaração de impedimento de licitar e contratar com este município;

¹ ACÓRDÃO Nº 42/2014 - TCU - Plenário - O CNAE é apenas um indicador, mas não pode ser tomado como prova absoluta acerca da compatibilidade ou não entre a atividade do licitante e o objeto licitado - Acórdão 1.203/2011 - TCU - Plenário.



2.3.5. Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei n.º 9.605/98.

3. PARTICIPAÇÃO, PROPOSTAS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, LANCES:

3.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio: <https://bll.org.br/>

3.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Administração, por telefone, WhatsApp, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>

3.5. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente decorrida 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

3.7. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.8. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal: <https://bll.org.br/> ou <https://www.miguelopolis.sp.gov.br/paginas/porta/licitacoes/exercicios>, link licitações, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site: <https://bll.org.br/>, a partir da liberação do edital, até o horário estabelecido neste edital.



4.2. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.3. As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta)** dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

4.4. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

4.4.1. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

4.4.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **Menor Preço Global**.

4.4.3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com apenas duas casas decimais (0,00)**.

4.4.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

4.4.5. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

4.4.6. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA, quando assim existir, sob pena de desclassificação**.

4.4.7. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca, se assim existir, e inserir Ficha Técnica, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

4.4.8. O Licitante deverá informar a descrição completa do objeto ofertado; a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta;

4.4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do cadastro de propostas.

4.4.10. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o julgamento da proposta.



4.4.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.4.12. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

4.4.13. Verificar a condição da empresa, caso ela seja ME/EPP, e informar em campo próprio da plataforma.

4.4.14. O licitante que não informar sua condição, antes do envio das propostas, perderá o direito ao tratamento diferenciado.

4.4.15. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

4.4.16. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

5. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

5.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preços e da documentação de habilitação, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no presente Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

5.4. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.



5.8. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

5.9. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

5.10. Da possibilidade de atraso na abertura da sessão eletrônica:

5.10.1. A abertura da sessão eletrônica, prevista para ocorrer na data e horário estabelecidos neste edital, poderá sofrer atraso por motivos de força maior, problemas técnicos no sistema eletrônico ou outras circunstâncias que justifiquem a postergação, a critério da Administração Pública.

5.10.2. Em caso de atraso, superior a 01 (uma) hora, a sessão será suspensa com redesignação com nova data e/ou horário, por meio de publicação no mesmo canal oficial utilizado para divulgação do edital e, quando possível, por notificação direta aos participantes inscritos.

5.10.3. Os licitantes deverão acompanhar as atualizações publicadas nos canais oficiais, sendo de sua responsabilidade a verificação de eventuais alterações no cronograma. A Administração não se responsabilizará por eventuais prejuízos decorrentes da falta de acompanhamento das comunicações oficiais.

6. DA DISPUTA

6.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de Disputa, de acordo com o estabelecido no portal:

6.1.1. Aberto - Com lances com redução mínima de 0,5% em relação ao menor lance.

6.2. Aberto:

6.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



6.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.7. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado neste Edital.

6.8. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR VALOR GLOBAL**"

7.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4. Fica estabelecido o prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

7.5. Encerrada a negociação, quando se tratar de critério de julgamento menor preço global ou licitação por lote, caberá ao licitante detentor de melhor oferta **entregar a proposta readequada** por meio de e-mail: licitacao02@miguelopolis.sp.gov.br, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de Inabilitação, para a devida juntada aos autos licitatórios. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

7.6. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento;

7.7. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei **14.133/21**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

7.8. Será desclassificada a proposta que:

7.8.1. Que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



- 7.8.2. Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- 7.8.3. Apresentar preços excessivos, considerando os valores estimados.
- 7.8.4. Ofertar proposta de preços com valor diferente do preço informado na proposta comercial;
- 7.8.5. Não apresentarem marca e modelo para todos os itens cotados, quando for o caso;
- 7.8.6. Não se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.
- 7.9. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos EDITAL, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.
- 7.10. A inobservância aos prazos elencados no EDITAL, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.11. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 7.12. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.
- 7.13. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- 7.14. Quando se tratar de critério de julgamento por lote ou menor preço global, havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados (valores unitários finais acima de qualquer dos valores propostos ou acima dos valores unitários estimados).
- 7.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço serão analisados os documentos de habilitação.
- 7.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos de Habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico no sítio: <https://bll.org.br/>, nos termos deste Edital.



9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- 9.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- 9.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 9.5. Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 10.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 10.3. prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - 10.3.1. certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02/10/2014;
 - 10.3.2. certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 (ou outro ato que vier substituí-la) ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
 - 10.3.3. certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- 10.4. prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02/10/2014;



10.5. prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

10.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa** ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa** nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.7. a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

10.7.1. as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.7.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.7.3. a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.**

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. O licitante deverá apresentar atestado emitido por entidade de direito público ou privado, sendo dispensada esta certidão nos casos de já terem fornecido para a Administração Pública Municipal de Miguelópolis. **O atestado deverá comprovar que a empresa licitante vem fornecendo, ou forneceu produtos compatíveis com o objeto do presente certame;**

12.2. os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa;

13. OUTRAS COMPROVAÇÕES

13.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **Anexo II**;



13.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo apresentado no **Anexo II** deste edital;

13.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo apresentado no **Anexo II** deste edital;

13.4. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, informando os dados do responsável pela assinatura do contrato, conforme modelo apresentado no **Anexo II** deste edital;

13.4.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

13.4.2. Eventuais erros e/ou vícios sanáveis, tais como: falta de assinatura; falta da declaração; poderão ser saneadas no durante o pregão, desde que o representante possua poderes para tanto, e que não seja erro e/ou vícios substanciais que possa gerar dúvidas e/ou conflito de intenções.

14. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

14.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

14.2.1. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

14.2.2. que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

14.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

14.4. A proposta que conter eventuais erros e/ou vícios sanáveis, tais como: falta de assinatura; falta da declaração; poderão ser saneados no ato do pregão, desde que o representante possua poderes para tanto, e que não seja erro e/ou vícios substanciais que possa gerar dúvidas e/ou conflito de intenções.

14.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

14.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



14.6.1. seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

14.6.2. não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

14.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances no valor correspondente a 0,5% (meio por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

14.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando findado o tempo na plataforma.

14.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

14.9.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

14.9.2. A convocação será feita mediante pela plataforma, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do presente edital.

14.9.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no presente Edital.

14.9.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

14.10. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições do presente Edital, com vistas à redução do preço.

14.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

14.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



14.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será disponibilizados os documentos de habilitação do primeiro classificado para análise dos demais interessados.

14.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

14.14.1. verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

14.15. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.16. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

14.17. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no presente Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

14.18. Para efeito de assinatura do contrato (ou ata de registro de preços), a licitante habilitada nas condições do presente Edital, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.18.1. A comprovação deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

14.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14.21. Será declarada vencedora a licitante que, na etapa de lances, apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL**



15. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. No final da sessão, será disponibilizada o prazo de 10 minutos para as intenções recursais. A licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia para apresentação das razões de recurso.

15.2. No caso de indisponibilidade da plataforma o prazo será iniciado no primeiro dia útil posterior a regularização, que será certificada pelo Pregoeiro.

15.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

15.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

15.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

15.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. A adjudicação será feita considerando o preço da proposta da licitante vencedora.

15.8. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

16. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1. A primeira requisição será fornecida à CONTRATADA após a expedição da nota de empenho, observados os preços e condições fixados no contrato.

16.2. As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

16.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

16.4. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços, reservando-se à Prefeitura Municipal de Miguelópolis o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.



16.5. As características pertinentes à qualidade e os parâmetros para avaliação dos produtos, no ato da entrega, constam no **ANEXO – Termo de Referência**, deste edital.

16.6. As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues, que deverão ser de 1ª qualidade, e dos serviços prestados. No caso de entrega ou quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá, **em 48 horas**, responsabilizar-se pela complementação.

16.7. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em até 01 (um) ano, contados da data da assinatura da Ata, prazo para entrega do objeto licitado, até o limite quantitativo licitado.

16.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

16.9. A Prefeitura Municipal de Miguelópolis se reserva no direito de recusar materiais que considere inadequados e/ou abaixo do padrão de qualidade exigido.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a **PREFEITURA**, após a entrega dos produtos e da respectiva **Nota Fiscal/Fatura Eletrônica**.

17.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após entrega dos produtos e **Nota Fiscal Eletrônica**, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira, conforme repasse de recurso Federais e Estaduais.

17.3. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do objeto do presente instrumento, serão atendidos por verbas da dotação orçamentária da Prefeitura a ser definido em oportunidade própria, uma vez tratar-se de Sistema de Registro de Preços, na seguinte natureza de despesa: **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**, conforme Nota de Reserva Orçamentária nº 512 (**FICHA 528**), constantes do orçamento vigente no exercício de 2026 e do exercício subsequente:

Elemento	Especificação
Órgão	01 - Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária	01.16.01 - Segurança e Patrimônio
Funcional Programática	6.181.008.820.820.000
Ação	Sistema de Monitoramento de Vias Públicas
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	00100 - Tesouro Municipal
Código de Aplicação	110.000 - Geral
Ficha Orçamentária	528
Valor da Reserva	R\$ 126.680,04



17.4. Pela aquisição dos produtos, objeto da presente Ata, ficam registradas as importâncias unitárias objeto da proposta vencedora, estando nela incluída todas as despesas necessárias à sua perfeita aquisição.

17.5. O fornecedor se obriga a manter, durante toda a vigência desta ata, as mesmas condições da habilitação no processo licitatório que originou a presente Ata e/ou Contrato.

18. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1. Todos documentos relativos à habilitação dos licitantes deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada por meio eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços inicial, até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), preferencialmente no formato (extensões) “pdf”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma por meio do site: <https://bll.org.br/>, sob pena de inabilitação se assim o licitante não proceder.

18.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

18.3. Ficará franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

18.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

18.5. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados, deverão ser relacionados e apresentados **apenas caso o pregoeiro solicite** e serão entregues no Paço Municipal de Miguelópolis/SP, Estado de São Paulo, na Praça Vovó Mariquinha, N° 100, Centro, CEP 14530-000, telefone (16) 3835-6600, 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

18.6. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

18.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.8. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.



19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

19.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5. Cometer fraude fiscal;

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.2. Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

19.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Miguelópolis-SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

19.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa;

19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.5. As sanções de multas poderão ser cumulativas com as demais previstas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.6. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

19.7. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.8. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.9. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e procedimentos postos em lei municipal.

19.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Municipalidade, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

19.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo previsto na guia de arrecadação enviada pela autoridade competente.

19.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme Código Civil.

19.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os recursos para cobertura das despesas com a execução, estimada em **R\$1.266.800,40**, correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente, suplementada se necessário.

21.2. Serão utilizados recursos Federais/Estaduais/Próprios.

21.3. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do objeto do presente instrumento, serão atendidos por verbas da dotação orçamentária da Prefeitura a ser definido em oportunidade própria, na seguinte natureza de despesa: **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**, conforme **Notas de Reserva Orçamentária nº 512 (ficha nº528)**, constantes do orçamento vigente no exercício de 2026 e do exercício subsequente.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados ao Município de Miguelópolis para o endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, até 03 dias úteis antes da data fixada para o recebimento de propostas.

22.2. Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.

22.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura, exclusivamente no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>.



22.4. decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

22.5. Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no sítio: <https://bll.org.br/>.

22.6. A entrega da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

22.7. Todas as respostas do Pregoeiro às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados no próprio Site.

22.8. A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos;

22.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital;

22.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

22.11. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão;

22.12. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico;

22.13. É facultada ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

22.14. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.15. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.16. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.17. As comunicações referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais de publicações do Município de Miguelópolis.

22.18. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).



22.19. Fica reservado à Município de Miguelópolis, responsável pelo pregão, o direito de:

22.19.1. Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;

22.19.2. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma da legislação vigente. Não haverá obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

22.19.3. Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.

22.20. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

23. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

23.1. ANEXO I - Modelo de proposta de preços

23.2. ANEXO II - Modelo de Declaração Unificada, de idoneidade, concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos, regularidade perante o ministério do trabalho e outros à participação.

23.3. ANEXO III - Modelo de declaração para fins da Lei Complementar nº 123/2006

23.4. ANEXO IV - Minuta do Contrato.

23.5. ANEXO V - Termo de Referência e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar.

24. COMUNICAÇÕES E OUTROS

25. Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato/Ata Fornecedor/Notificação/Comunicado) entre o Município de Miguelópolis-SP e a Licitante Vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados

26. DO FORO

26.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Miguelópolis, do Estado de São Paulo.

Miguelópolis-SP, 24 de julho de 2026.

JÚLIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal



ANEXO I - **MODELO** DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

PROCESSO Nº 36/2026

EDITAL Nº 30/2026

INTEGRAÇÃO BLL Nº FS000036/26

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

Endereço:

CEP: Fone: Fax: E-mail:

CNPJ:

Banco, Agência e Conta Corrente na qual a Prefeitura Municipal de Miguelópolis deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	UND.	VALOR MENSAL
1	Contratação de empresa especializada para implantação, reativação, disponibilização, gerenciamento, manutenção e suporte técnico de solução integrada de videomonitoramento urbano inteligente no Município de Miguelópolis/SP, compreendendo a infraestrutura de videomonitoramento existente e a implantação de solução específica na Praia Artificial, incluindo equipamentos, plataforma de gerenciamento de vídeo - VMS, armazenamento seguro de imagens, conectividade, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, treinamento, parametrização, integração e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência. Departamento de Segurança Pública Municipal	60	Meses	R\$ *****
VALOR TOTAL DO CONTRATO		R\$ *****		



Item	Componente da solução	Descrição sintética
1	Disponibilização/locação de equipamentos	Câmeras, estruturas, acessórios, equipamentos de conectividade e demais itens necessários aos pontos novos e à operacionalização da solução
2	Plataforma VMS	Licenciamento, acesso web e/ou aplicativo, gestão de usuários, visualização em tempo real, registros, alertas e funcionalidades operacionais
3	Armazenamento seguro de imagens	Guarda das imagens em ambiente seguro, com controle de acesso, redundância, rastreabilidade e possibilidade de recuperação
4	Manutenção preventiva e corretiva	Manutenção dos equipamentos disponibilizados e da infraestrutura abrangida pela contratação, incluindo ajustes, reparos, substituições, testes e restabelecimento do funcionamento
5	Suporte técnico e operação assistida	Atendimento remoto e presencial, quando necessário, abertura e acompanhamento de chamados, apoio operacional e correção de falhas
6	Treinamento, integração e gestão inicial	Capacitação de usuários, parametrizações, testes, integração tecnológica e apoio técnico à implantação

OBS: Nos preços cotados acima já estão incluídas vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, ferramentas e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias)

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Miguelópolis, SP, ____ de XXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do representante legal
Nome do representante legal: _____
RG do representante: _____



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E OUTROS À PARTICIPAÇÃO

[em papel timbrado da Empresa]

À

Comissão de Licitação e Julgamento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

PROCESSO Nº 36/2026

EDITAL Nº 30/2026

INTEGRAÇÃO BLL Nº FS000036/26

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de solução integrada de controle de frequência, compreendendo o fornecimento de **36 (trinta e seis) relógios** de ponto eletrônico com identificação por biometria digital e reconhecimento facial, software de gerenciamento em ambiente web e serviços técnicos associados (instalação, configuração, treinamento e manutenção preventiva e corretiva), para atendimento de até 900 (novecentos) usuários.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Miguelópolis**, declaramos, para os devidos fins de direito, sob as penalidades cabíveis, o quanto segue:

- 1) Que até a presente data, não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, nem foi condenada judicialmente nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não subsistindo a inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, inexistindo também qualquer fato impeditivo de contratar com a Administração Pública Municipal, conforme previstos na legislação de regência;
- 2) Que examinamos criteriosamente os documentos deste Edital, temos pleno conhecimento e estamos de acordo com todos os termos do edital, e julgamos suficientes para a elaboração da proposta e do cronograma físico-financeiro voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos;
- 3) Que inexistem no quadro da empresa sócios e/ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, nos cargos de direção, chefia ou que exerçam função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;



- 4) Que cumprimos com o disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 5) Que cumprimos com o disposto no parágrafo único do Artigo 117, da Constituição Estadual, e no Artigo 7º, Inciso XXII, da Constituição Federal, que trata da saúde, higiene e segurança do trabalho;
- 6) Que, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Estadual n.º 6.544 de 22/11/1989; e do inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 7) Que cumprimos com o disposto no Artigo 117, da Constituição Estadual, e no Artigo 7º, Inciso XXII, da Constituição Federal, que trata da saúde, higiene e segurança do trabalho;
- 8) Que, nos termos do Artigo 63, IV, § 1º, da Lei 14.133, de 01/04/2021, a proposta econômica apresentada já compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- 9) Que, nos termos do Artigo 63, I, § 1º, da Lei 14.133, de 01/04/2021, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe
- 10) Que, nos termos do artigo 1º, da Lei n.º 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, não possuímos diretor, gerente ou empregado que tenham sido condenados por crime ou contravenção, em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade, ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, e, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital em epígrafe.
- 11) E, por fim, que, que reunimos condições de apresentar a comprovação de propriedade e/ou contrato, no caso de locação, dos veículos, máquinas, equipamentos constantes da relação apresentada, no momento oportuno.

/local e data/

/Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina/



***ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI
COMPLEMENTAR N. 123/2006***

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

PROCESSO Nº 36/2026

EDITAL Nº 30/2026

INTEGRAÇÃO BLL Nº FS000036/26

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

**“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE”²**

Contratação de empresa especializada para implantação, reativação, disponibilização, gerenciamento, manutenção e suporte técnico de solução integrada de videomonitoramento urbano inteligente no Município de Miguelópolis/SP, compreendendo a infraestrutura de videomonitoramento existente e a implantação de solução específica na Praia Artificial, incluindo equipamentos, plataforma de gerenciamento de vídeo – VMS, armazenamento seguro de imagens, conectividade, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, treinamento, parametrização, integração e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência. Departamento de Segurança Pública Municipal.

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar n. 123 / 2006 e no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06.

[local e data]

Nome do licitante e representante legal

² Obs. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO Nº ____/2026

VALOR: R\$ _____

(Vigência da ATA: de ____/____/2026 a ____/____/2027)

MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, localizado na Praça Vovó Mariquinha, n.º 100, centro, CEP 14530-000, telefone (16) 3835-6600, na cidade de Miguelópolis, Estado de São Paulo, daqui em diante designado meramente **MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 45.353.307/0001-04, neste ato legalmente representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JÚLIO FERREIRA DO CARMO**, residente e domiciliado nesta cidade de Miguelópolis, Estado de São Paulo, em conformidade com o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026**, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, bem como no Decreto Federal n.º 11.462/23, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

DETENTORA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx, (bairro), no Município de xxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxxxx, CEP. xxxxxxxxxxxx, Telefone (xx) xxxx-xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual sob n.º xxx.xxx.xxx.xxx, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxxxxxxxx, e do CPF/MF n.º xxxxxxxxxxxx.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para implantação, reativação, disponibilização, gerenciamento, manutenção e suporte técnico de solução integrada de videomonitoramento urbano inteligente no Município de Miguelópolis/SP, compreendendo a infraestrutura de videomonitoramento existente e a implantação de solução específica na Praia Artificial, incluindo equipamentos, plataforma de gerenciamento de vídeo – VMS, armazenamento seguro de imagens, conectividade, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, treinamento, parametrização, integração e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência. Departamento de Segurança Pública Municipal.



1.2. DOS VALORES:

1.2.1. Consideram-se registrados os preços de acordo com a classificação obtida no certame licitatório, observando a Proposta comercial apresentada:

- NOME EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX
- ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- TELEFONE (XX) XXXX-XXXX
- E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	UND.	VALOR MENSAL
1	Contratação de empresa especializada para implantação, reativação, disponibilização, gerenciamento, manutenção e suporte técnico de solução integrada de videomonitoramento urbano inteligente no Município de Miguelópolis/SP, compreendendo a infraestrutura de videomonitoramento existente e a implantação de solução específica na Praia Artificial, incluindo equipamentos, plataforma de gerenciamento de vídeo - VMS, armazenamento seguro de imagens, conectividade, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, treinamento, parametrização, integração e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência. Departamento de Segurança Pública Municipal	60	Meses	R\$ *****
VALOR TOTAL DO CONTRATO		R\$ *****		

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Sempre que julgar necessário, o Município de Miguelópolis solicitará, durante a vigência desta Contrato, o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso.

2.2. O compromisso para aquisição dos produtos só estará caracterizado após a expedição da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Contrato, previamente precedido de requisição expedida pelo Órgão Competente da Administração Pública Municipal.

2.3. Havendo saldo, e, desde que empenhado previamente dentro da vigência do contrato, excepcionalmente, a entrega dos produtos registrados poderá ocorrer fora da vigência estabelecida na Cláusula Sétima deste CONTRATO.

2.4 Realizar o fornecimento dos objetos, de acordo com ordens de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal, devendo a entrega ser efetuada no prazo de entrega de até 10 (dez) dias para fornecimento dos produtos a serem



adquiridos.

2.5 A Prefeitura Municipal de Miguelópolis se reserva no direito de recusar materiais que considere inadequados e/ou abaixo do padrão de qualidade exigido.

2.6 Os produtos deverão ser entregues em condições seguras de armazenamento com embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo.

2.7 Qualquer material/medicamento solicitado deverá ser entregue com data de validade superior a 8 meses a partir da data de recebimento.

2.8 Sempre que julgar necessário, o Município de Miguelópolis solicitará, durante a vigência desta Contrato, o fornecimento, na quantidade que for preciso.

2.9 Havendo saldo, e, desde que empenhado previamente dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, excepcionalmente, os itens registrados poderão ocorrer fora da vigência estabelecida na Cláusula Sétima desta ATA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos e Nota Fiscal Eletrônica, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira.

3.2. Serão utilizados recursos Federais/Estaduais/Próprios, onerando as dotações de diversas Diretorias.

3.3. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do objeto do presente instrumento, serão atendidos por verbas da dotação orçamentária da Prefeitura a ser definido em oportunidade própria, uma vez tratar-se de Sistema de Registro de Preços, na seguinte natureza de despesa: **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**, conforme **Notas de Reservas Orçamentárias nº 512 (ficha nº 528)**, constantes do orçamento vigente no exercício de 2026 e do exercício subsequente:

Elemento	Especificação
Órgão	01 - Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária	01.16.01 - Segurança e Patrimônio
Funcional Programática	6.181.008.820.820.000
Ação	Sistema de Monitoramento de Vias Públicas
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	00100 - Tesouro Municipal
Código de Aplicação	110.000 - Geral
Ficha Orçamentária	528
Valor da Reserva	R\$ 126.680,04

3.4. Pelo serviços contratados, objeto da presente Ata, ficam registradas as importâncias unitárias objeto da proposta vencedora, estando nela incluída todas as despesas necessárias à sua perfeita aquisição.

3.5. O fornecedor se obriga a manter, durante toda a vigência desta ata, as mesmas condições da habilitação no processo licitatório que originou a presente Ata.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



4.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR:

4.1.1. Fornecer os produtos especificados na presente ata, respeitando as ordens emanadas do Setor Competente da **CONTRATANTE**;

4.1.2. Cumprir integralmente os prazos de entrega de até 10 (dez) dias para fornecimento dos produtos a serem adquiridos;

4.1.3. Fornecer os produtos nos horários e condições estabelecidas pelo Município de Miguelópolis;

4.1.4. Utilizar pessoal devidamente habilitado para integral fornecimento dos produtos;

4.1.5. Não possuir em seu quadro de funcionários, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos de idade, bem como a contratação e/ou manutenção de trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos no desempenho de atividades noturnas, insalubres, perigosas ou penosas, nos termos da legislação em vigor;

4.1.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

4.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

4.2.1. Efetuar a fiscalização dos produtos/serviços, através do Setor Competente;

4.2.2. Designar um supervisor para a equipe do **FORNECEDOR**, ficando a disposição durante o recebimento do objeto;

4.2.3. Efetuar o pagamento na forma estabelecida na cláusula terceira;

4.2.4. Emitir notas de empenho e requisições de produtos, respeitadas as quantidades contratadas e/ou registradas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

5.1. O **FORNECEDOR**, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão licitante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão licitante, às seguintes penalidades:

5.1.1. advertência;

5.1.2. multa de 10% (dez por cento) do valor global da Contrato;

5.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão licitante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

5.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto estará a cargo do órgão Requisitante ou outro por ato próprio designado, com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.



6.2. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais.

6.3. Ficam nomeados o servidor público **XXX**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 00.000.000-0, e do CPF/MF n.º 000.000.000-00, para que se cumpra a função de **FISCAL**, e o servidor público **XXX**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 00.000.000-0, e do CPF/MF n.º 000.000.000-00, para que se cumpra a função de **GESTOR**, ressalvadas as nomeações e substituições futuras.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O instrumento contratual decorrente deste termo possuirá prazo de eficácia temporal fixado em 60 (sessenta) meses, cuja contagem iniciar-se-á no interregno compreendido entre XX/XX/XXXX e XX/XX/XXXX. A manutenção do vínculo obrigacional pelo período citado poderá sofrer prorrogação por meio de formalização de termo aditivo, mediante comprovação do interesse público primário, demonstração inequívoca da vantajosidade econômica para a Administração, fundamentação em previsão legal específica e pleno cumprimento das demais exigências normativas vigentes.

7.2. Com o propósito de assegurar a preservação da equação econômico-financeira estabelecida no ajuste inicial, far-se-á jus ao reajustamento dos valores pactuados a cada intervalo periódico de 12 (doze) meses. A atualização monetária em questão tomará como parâmetro a variação apurada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo IBGE, garantindo a recomposição do valor real da contraprestação devida.

7.3. Nas ocasiões em que houver aditamento para prorrogação do tempo de execução do contrato mantendo-se a estrutura remuneratória da prestadora do serviço, incidirá a devida correção sobre os montantes devidos. Tal reajuste observará o percentual acumulado do IPCA no período de referência do contrato ou, em caso de extinção deste, o indicador oficial que legitimamente o substituir, de modo a salvaguardar o equilíbrio financeiro da contratação pública.

8. **CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DA CONTRATO**

8.1. A **CONTRATO** poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

8.1.1. O **FORNECEDOR** não cumprir as obrigações constantes da **CONTRATO** e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

8.1.2. O **FORNECEDOR** não receber as requisições, sem justificativa aceitável;

8.1.3. O **FORNECEDOR** não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de tornar-se superior ao praticado no mercado;

8.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

8.1.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.1.6. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas)



vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.1.7. Este **CONTRATO** poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato, do instrumento convocatório e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos constante da Lei nº 14.133/2021 e atualizações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTA

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA aplicará à CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação:

10.2. multa correspondente à 02 % (dois por cento) do valor global do contrato;

10.3. suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.4. declará-la inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente após transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este contrato (ata de registro de preços) fica sujeito às alterações previstas na Lei nº 14.133/2021 e atualizações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Miguelópolis, SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTICORRUPÇÃO - DECRETO MUNICIPAL N.º 5.216, DE 30/05/2017

13.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Federal nº 11.462,



de 31 de março de 2023; Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Artigo 1º, § 4º, bem como o instrumento convocatório e demais atos nele praticados e a proposta do FORNECEDOR.

14.2. Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços e/ou fornecimento dos produtos.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Miguelópolis-SP, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUELÓPOLIS
JÚLIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da empresa
XXXXXXXXXXXXX
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX
DETENTORA DA ATA

XXXXXXXXXXXXX
GESTOR
CPF Nº XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX
FISCAL
CPF. Nº XXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha 1

Nome:

CPF/MF nº:

Assinatura:

Testemunha 2

Nome:

CPF/MF nº:

Assinatura:



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

PROCESSO Nº 36/2026

EDITAL Nº 30/2026

INTEGRAÇÃO BLL Nº FS000036/26

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº XXX DE XX/XX/XXXX

OBJETO: contratação de empresa especializada para implantação, reativação, disponibilização, gerenciamento, manutenção e suporte técnico de solução integrada de videomonitoramento urbano inteligente no Município de Miguelópolis/SP, compreendendo a infraestrutura de videomonitoramento existente e a implantação de solução específica na Praia Artificial, incluindo equipamentos, plataforma de gerenciamento de vídeo – VMS, armazenamento seguro de imagens, conectividade necessária à solução, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, treinamento, parametrização, integração e demais serviços indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema, pelo período inicial de 60 (sessenta) meses, conforme especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

ADVOGADO: ELIZABETH BUENO GUIMARÃES FERREIRA - Nº OAB/SP: 213.659

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos



processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **JULIO FERREIRA DO CARMO**

Cargo: Prefeito

CPF: *****

RG: *****

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **JULIO FERREIRA DO CARMO**

Cargo: Prefeito

CPF: *****

RG: *****

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: *****

Cargo: *****

CPF: *****

RG: *****

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: *****

Cargo: *****

CPF: *****

RG: *****

Assinatura: _____



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **JULIO FERREIRA DO CARMO**

Cargo: Prefeito

CPF: *****

RG: *****

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Miguelópolis-SP., xx de xx de 2026

MANUTIDA